



**LEI MUNICIPAL nº 1.931**, de 30 de janeiro de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 11 (onze) SERVENTES, 2 (dois) SECRETÁRIOS DE ESCOLA e 2 (dois) MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, aliada ao término da vigência de contratações anteriores.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **11 (onze) SERVENTES, 2 (dois) SECRETÁRIOS DE ESCOLA e 2 (dois) MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, aliada ao término da vigência de contratações de Serventes e Monitores ocorridas em dezembro de 2024.

**Art. 2º.** As contratações de que trata esta Lei terão as seguintes vigências, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, a saber:

I – Serventes: de 03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025;

II – Secretários de Escola: de 03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, se houver necessidade e for do interesse público;

III – Monitores de Educação Infantil: de 10 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos exigidos as contratações, incluindo carga horária, padrão de vencimento, condições de trabalho e habilitação legal/profissional para o exercício de cada função, constam no Anexo I-02, Anexo I-10 e Anexo I-14, da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014 (Plano de Carreira dos Servidores), sendo a remuneração equivalente a Classe “A” do respectivo Padrão de Vencimento de cada cargo/função.

**Art. 4º.** Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), incluindo os elencados nos arts. 198 a 200 do mesmo diploma legal, assim como revisão e reajuste na mesma data e mesmo índice dos demais servidores públicos municipais.



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

**Art. 5º.** As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 196, III, da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, para tanto, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos em Processos Seletivos Simplificados - Cadastro Reserva vigentes, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

**Gerson Luis Lopes,**  
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se em 30/01/2025.

**Fabiana Lopes,**  
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 30/01/2025.